



Escola Portuguesa Ruy Cinatti
Centro de Ensino e Língua Portuguesa

Ano Letivo de 2012/2013

INSTRUÇÕES PARA OS ALUNOS

Junho de 2013

NORMA 02/JNE/2013

1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

1.1. As folhas de prova a utilizar nos exames nacionais e nos exames a nível de escola equivalentes a nacionais **são de modelo próprio.**

1.1.1. Nas disciplinas de Português Língua Não Materna as respostas são dadas no próprio enunciado.

1.2. O papel de rascunho é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, sendo **datado e rubricado** por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

1.3. Durante a realização das provas de exame, os estudantes apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova/Exames, emitidas pelo GAVE, devendo cada aluno, na sala de exame, **utilizar apenas o seu material.**

1.3.1. As **Informações Prova/Exame** encontram-se, para consulta, na Biblioteca da escola, para conhecimento dos estudantes.

1.3.2. Máquinas de calcular: Nos exames finais nacionais de Matemática A (Prova 635), Matemática B (Prova 735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (Prova 835), Física e Química A (715), só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício circular S-DGE/02/2013. Este ofício circular está afixado na vitrina perto da secretaria.

Sempre que o estudante se apresente a exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é permitido ao estudante o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 03/JNE**. No entanto, na situação referida ou em casos excecionais em que a máquina de calcular se avaria, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 03/JNE**, para arquivo na escola.

No primeiro caso, o **Modelo 03/JNE** é enviado ao responsável do agrupamento de exames, após o termo da prova que, por sua vez, o remete à comissão permanente do JNE, para análise da situação e decisão final, informando simultaneamente a delegação regional do JNE deste procedimento.

Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

O estudante só pode levar para a sala de exame uma **única calculadora.**

1.3.3. Dicionários

- a) Só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame e de acordo com a tipologia aí prescrita, e ainda na situação mencionada no Ofício Circular- DGE/2013/1, de 8 de abril.
- b) **A título excecional**, é autorizada a utilização de dicionário de Português-Língua Estrangeira, nas provas-exames nacionais, pelos alunos de **Português Língua Não Materna (PLNM)**, enquadrados pela legislação em vigor. Salienta-se que a utilização do dicionário supramencionado não é permitida na prova de PLNM.

2. SALAS E VIGILÂNCIAS

- 2.1.** Para a realização das provas de exame, os estudantes não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.). Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados numa sala disponível para esse efeito, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um examinando, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pela Diretora.

- 2.2.** Antes do início das provas e exames, durante o período e chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada a fim de se assegurarem que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis, os alunos devem assinar o modelo 14/JNE no qual declaram não estarem em posse do referido material.

3. CONVOCATÓRIA DOS ESTUDANTES

- 3.1.** Os alunos devem apresentar-se na escola **30 minutos antes** da hora marcada para o início da prova.
- 3.2.** A chamada faz-se **15 minutos antes** da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas de chamada.
- 3.3.** Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta e a situação indiciar erro administrativo, deve ser **sempre admitido à prestação da prova** a

título condicional, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do aluno.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 4.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** ou de um documento que o substitua, desde que contenha fotografia. O Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 4.2. Os estudantes nacionais ou **estrangeiros** que não disponham de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores **do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**
- 4.3. Os estudantes que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno utilizando o **modelo 01/JNE** para os alunos que frequentam a escola. O modelo é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 4.3.1. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, o aluno em causa, acompanhado do seu encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola, com o documento de identificação, sob pena de anulação da mesma.
- 4.3.2. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada para classificação ao agrupamento de exames, a escola deve solicitar de imediato ao responsável do agrupamento de exames que proceda à anulação da prova.

5. ATRASO NA COMPARÊNCIA DE ALUNOS

- 5.1. O atraso na comparência dos alunos às provas **não pode ultrapassar os 15 minutos** após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 6.1. Terminada a chamada e atribuídos os 4 lugares, os professores responsáveis pela vigilância

devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

- 6.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- 6.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Geometria Descritiva A (708)** e **Desenho A (706)** deve ter-se em conta que, **em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício**, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 411 e 401, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.
- 6.4. Nas provas finais de PLNM, as respostas são dadas no próprio enunciado, pelo que o cabeçalho é preenchido depois da abertura dos sacos.

7. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA

No cabeçalho das folhas de resposta, o estudante deve inscrever:

a) **Na parte destacável:**

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do bilhete de identidade e respetivo local de emissão;
- assinatura, conforme o Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- a designação e o código da prova que se encontra a realizar - exemplo: prova de Matemática B (735);
- ano de escolaridade;
- a fase respetiva;
- o nome do estabelecimento de ensino em que se encontra a realizar a prova;

b) **Na parte fixa:**

- de novo, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- o curso do ensino secundário;
- o ano de escolaridade e a fase ou chamada respetiva;
- no final da prova o número de páginas utilizadas na sua realização, ainda que efetuada em

diferentes tipos de papel de prova;

- versão 1 ou versão 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído.

Biologia e Geologia - 10.º/11.º anos	702
Filosofia - 10.º/11.º anos	714
Física e Química A - 10.º/11.º anos	715
Matemática A - 12.º ano	635
Português - 12º ano	639

7.1. Caso haja rasura no preenchimento do que é referido nos dois últimos itens, a alteração registada tem que ficar legível. Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas dos professores vigilantes e do aluno.

Exemplo de cabeçalho para Exames Finais Nacionais do ensino secundário.

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ESTUDANTE

NOME COMPLETO _____

Documento de identificação: ☐ CC N.º _____ ☐ OU ☐ B N.º _____ Emitido em: _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE/CHAMADA _____

REALIZADA NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE/CHAMADA _____

N.º DE PÁGINAS UTILIZADAS

VERSÃO ☐

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL _____

N.º CONVENCIONAL _____

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM (_____ por cento)

CORRESPONDENTE AO NÍVEL ☐ (_____)

CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____ / ____ / ____

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA _____

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

Os estudantes referidos em 4.2. devem registar, no local destinado ao número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído,

indicando como local de emissão a referência “número interno”.

ATENÇÃO: Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com 0 (zero) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

8. ADVERTÊNCIAS AOS ESTUDANTES

8.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os estudantes de que:

- a) Nas provas de PLNM as respostas são dadas no próprio enunciado;
- b) **Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta**, para além dos mencionados no número anterior;
- c) Não podem também escrever comentários despropositados e/ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada, ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) **Só podem usar caneta/esferográfica de tinta indelével azul ou preta;**
- e) **Não podem utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta. Em caso de engano devem riscar;
- f) **A utilização do lápis** só é permitida nas provas para as quais tal está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos. Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta.
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, **não** são consideradas para classificação;
- h) Devem utilizar a **língua portuguesa** para responder às questões das provas de exame. Excetuam-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira.
- i) Só é permitido o uso de dicionários, de acordo com o previsto no ponto 1.3.3.
- j) **Não podem abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- k) Não podem comer durante a realização das provas de exame.

8.2. Aos estudantes deve também ser dado a conhecer o disposto na norma 02/JNE/2013 sobre “Desistência da resolução de prova”, “Irregularidades”, “Fraudes” e “Não aceitação de folhas de rascunho para classificação”.

9. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 9.1. As provas de exame cujas respostas são dadas quer em folhas modelo da EMEC quer nos próprios enunciados não são substituídas. Em caso de engano, os alunos devem riscar o que não interessa, sem prejuízo do referido no número 7.1.
- 9.2. Sempre que ocorra uma situação que possa eventualmente implicar a transcrição de alguma folha de prova, deve, de imediato, o caso ser comunicado ao responsável de agrupamento de exames que decide do procedimento a adotar.
- 9.3. As folhas eventualmente inutilizadas são imediatamente rasgadas pelos professores vigilantes na presença do aluno.

10. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1. Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.
- 10.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.
- 10.3. A prova é enviada para classificação no agrupamento de exames, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos, à exceção das provas classificadas a nível de escola.

11. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 11.1. Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto à Diretora da escola.
- 11.2. A Diretora da escola toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte dos alunos referidos no ponto anterior, nomeadamente não permitindo que estes levem consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno em nenhum caso volte a entrar na sala de exame.
- 11.3. Nesta situação, a prova é anulada pela Diretora, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

12. IRREGULARIDADES

- 12.1. A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato à Diretora, a qual decide do procedimento a adotar, devendo ser posteriormente elaborado relatório do acontecido para comunicação ao JNE, através do responsável do agrupamento de exames.

- 12.2. A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.
- 12.3. A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.
- 12.4. Os procedimentos anteriormente referidos são adotados sem prejuízo de posterior procedimento criminal.

13. FRAUDES

- 13.1. Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.
- 13.2. A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada à Diretora, a quem compete a anulação da prova, quer se trate de prova final de ciclo, exame final nacional, prova final/exame a nível de escola ou exame/prova de equivalência à frequência, mediante relatório devidamente fundamentado, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.
- 13.3. A suspeita de fraude levantada em qualquer fase do processo de exames ou que venha a verificar-se posteriormente implica a interrupção da eventual eficácia dos documentos entretanto emitidos, após a elaboração de um relatório fundamentado em ordem à possível anulação da prova, na sequência das diligências consideradas necessárias.
- 13.4. A anulação da prova, no caso a que se alude no número anterior, é da competência do Presidente do JNE, qualquer que seja a modalidade de exame.

14. RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA

As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

15. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

São rigorosamente interditos aos professores responsáveis pela vigilância quaisquer procedimentos que possam ajudar os estudantes a resolver a prova.

16. ADMISSÃO À 2.^a FASE DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

- 16.1.** Só podem ser admitidos à 2.^a fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência os alunos que realizaram provas na 1.^a fase e desde que:
- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas de exame na 1.^a fase;
 - b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.^a fase, no mesmo ano letivo;
 - c) Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.^a fase e que se constitua exclusivamente como prova de ingresso.
- 16.2.** Os alunos **internos** que **não obtenham aprovação na 1.^a fase** dos exames finais nacionais não necessitam de efetuar inscrição para a realização dos mesmos exames na 2.^a fase, uma vez que são admitidos automaticamente a esta fase.
- 16.3.** Os alunos **autopropostos** que **não obtenham aprovação na 1.^a fase** dos exames finais nacionais **têm obrigatoriamente de efetuar inscrição** para a realização dos mesmos exames na 2.^a fase.
- 16.4.** Os alunos internos e autopropostos que faltarem à 1.^a fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário não são admitidos à 2.^a fase;
- 16.5.** Os alunos que pretendem efetuar melhoria de classificação de exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência têm obrigatoriamente que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.^a fase.
- 16.6.** Os alunos que realizam exame exclusivamente como prova de ingresso e pretendam repeti-lo na 2.^a fase têm também que proceder a nova inscrição para serem admitidos a esta fase.